

LEI ORDINÁRIA Nº 1522

de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.983,80 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), destinado a atender à programação:

ÓRGÃO: 60 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

02.60.02 - FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.1008.0000 - DESE OLVIME TO HABITACIONAL

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor</i>
<i>3.3.90.14.00 - Diária Civil</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>

ÓRGÃO: 60 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

02.60.02 - FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.2086.0000-Ações de Atendimento Habitacional

<i>Natureza de Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000R\$1.000,00
3.3.90.32.00- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.501.0000R\$16.283,80
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.501.0000R\$5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000R\$20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000R\$23.800,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.501.0000R\$5.900,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.501.0000R\$5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.0000R\$500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições	1.501.0000R\$500,00
Total de Créditos Abertos	R\$ 114.983,80

Art. 2º.

Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 - FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.1002.0000 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

<i>Natureza de Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
<i>4.4.90.5 1.00 - Obras e Instalações</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$1.000,00</i>
<i>4.4.90.61.00 -Aquisição de Imóveis</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$1.000,00</i>

ÓRGÃO: 40 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 - FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.2084.0000 -Ações de Atendimento Habitacional

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor</i>
<i>3.3 .90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 46.283,80</i>
<i>3.3.90.32.00- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita</i>	<i>2.500.0000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>1.500.0000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>1.500.0000</i>	<i>R\$ 23.800,00</i>
<i>3 .3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas</i>	<i>1.500.0000</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>3 .3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas</i>	<i>2.500.0000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>3.3.90.93 .00 - Indenizações E Restituições</i>	<i>1.501.0000</i>	<i>R\$ 500,00</i>

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 114.983,80

Art. 3º.

Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1522/2026 - 03 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em